



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PRÊMIOS: TRAJETÓRIA E NINHOS CULTURAIS DE ARAPONGAS

Dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no Município de Arapongas-PR.

PREMIAÇÃO

O Município de Arapongas/PR, por meio de sua Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE:

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 665/20, de 01 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o relatório do Grupo de Trabalho (GT), formado por intermédio da Portaria nº 325/20 de 16 de setembro de 2020.

Disponibiliza o Edital de premiação aos **agentes, artistas e fazedores de cultura, individuais ou grupos, pessoa física** com o “**PRÊMIO TRAJETÓRIA**” e iniciativas que descrevam a história dos **espaços artísticos, culturais ou coletivos**, na **pessoa jurídica**, “**NINHOS CULTURAIS DE ARAPONGAS**”, com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos – SECLE de Arapongas/PR, premiará pessoas físicas e jurídicas cuja **trajetória**, bem como, a **história**, comprovadas por meio de textos, imagens, relatório de atividades (portfólio), reportagens e outros materiais, que farão parte do acervo digital da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, os quais poderão ser utilizados nos projetos futuros e disponibilizados nas plataformas digitais e redes sociais, sendo distribuídas em duas categorias:

- Prêmio “**TRAJETÓRIA**” - “artistas, agentes e fazedores de cultura individuais ou em grupo”, pessoa física;

- Prêmio “**NINHOS CULTURAIS DE ARAPONGAS**” - “espaços artísticos, culturais ou grupos ou coletivos fazedores da cultura”, pessoa jurídica;

1.1. Objeto: Premiação das iniciativas descritas como **trajetória dos agentes, artistas e fazedores de cultura** e das **iniciativas descritas como história dos espaços artísticos culturais ou coletivos**, que sejam relevantes para o Cenário Cultural do Município, compondo um Dossiê artístico, ficando registrado como acervo, marcando um período histórico e cultural do município de Arapongas.

1.1.1. Para fins deste Edital, entende-se como:

a) Espaço artístico cultural: Espaço físico onde se produz arte ou cultura de forma coletiva;

b) Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

c) Artistas, agentes e fazedores de cultura: Pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais. Preservação e valorização do patrimônio imaterial do ser e do saber; descritos no art. 8º, da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

1.2. Vigência: Enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

1.3. Natureza: Poderão ser premiados neste Edital a Trajetória dos artistas e fazedores de cultura, pessoa física, residentes e domiciliados em Arapongas/PR, comprovando atuação na área com data anterior a 20 de março de 2020; e a história cultural dos espaços artísticos ou coletivos representados por pessoas jurídicas, sediadas em Arapongas/PR, com data de fundação anterior a vinte e quatro meses à data da publicação da Lei nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020; e que ambos exerçam suas atividades dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:

- a) Escolas, grupos ou academias de música, capoeira, artes plásticas ou dança;
- b) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- c) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- d) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- e) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- f) Livrarias, editoras e sebos;
- g) Estúdios de fotografia cênica;
- h) Ateliês de pintura e artesanato;
- i) Espaços de povos e comunidades da cultura urbana;
- j) Artes cênicas;
- k) Audiovisual;
- l) Artes visuais;
- m) Música;
- n) Literatura;
- o) Preservação e valorização do patrimônio imaterial do ser e do saber;
- p) Outros espaços ou atividades artísticas culturais validadas no cadastro de acordo com o Art. 6º do Decreto 10.464/2020.

1.3.1. Iniciativas: As iniciativas consistem na apresentação da história do espaço cultural ou coletivo “fazedor da cultura de Arapongas”, por portfólio (textos, imagens, e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura araponguense), sendo aceito somente material referente ao local ou coletivo cuja responsabilidade seja do proponente.

1.3.2. Textos: O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos sobre sua história artística e cultural no Município, que poderão ter, no máximo, duas folhas A4, escritas em fonte TIMES NEW ROMAN, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, anexadas nos formatos PDF ou DOC.

- Pede-se que os proponentes se atentem para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE de Arapongas/PR e/ou Grupo de Trabalho – GT, reserva-se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados.

1.3.3. Imagens: O proponente deverá submeter a este Edital, imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser digitalizadas no formato JPEG ou TIFF, com resolução mínima de 300 DPI, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente;

1.3.4. Relatório de Atividades: O proponente deverá submeter ao Edital, um portfólio da trajetória do artista ou da história do espaço cultural ou coletivo, contendo as seguintes informações, fundamentais para a avaliação da iniciativa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

1.3.4.1. Artistas Agentes e/ou Fazedores de Cultura (Pessoa Física):

- a) Documentos ou materiais que comprovem a sua trajetória e de sua atividade artística de acordo com o tempo de atuação;
- b) A periodicidade com que as atividades culturais são/foram realizadas;
- c) Comprovação de Execução, com apresentação de no mínimo 1 (um) atestado que comprove sua experiência;
- d) Se houve interrupção nas atividades devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da Pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

1.3.4.2. Espaços Artísticos, culturais ou Grupos ou Coletivos fazedores da cultura (Pessoa Jurídica):

- a) Documentos ou materiais que comprovem a história do espaço cultural ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;
- b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do espaço cultural ou coletivo com comprovação de vínculo;
- c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;
- e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
- f) Se houve interrupção nas atividades do espaço cultural ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

1.3.5. Os textos, imagens e relatório de atividades (portfólio) que compõem a iniciativa deverão ser entregues em PENDRIVE, juntamente com os demais documentos de inscrição.

1.3.6. O material entregue será analisado pela Secretaria Municipal de Cultura - SECLE de Arapongas/PR, no período das inscrições observando a concordância com o objeto deste Edital.

1.4. Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

1.5. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

1.6. É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, pornográfico, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 428.365,74 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2. Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **11.01 – 13392.0003.2064/3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

3. DOS PREMIADOS

3.1. Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) residentes e domiciliados no Município de Arapongas/PR denominados “**agentes, artistas e fazedores de cultura, individuais ou em grupos**”, ou pessoas jurídicas sediadas no Município, denominados como “**espaços culturais e artísticos ou coletivos fazedores da cultura local**”, que compõem a história artística/cultural do Município.

4. DO PRÊMIO

4.1. “PRÊMIO TRAJETÓRIA” - 60 (sessenta) prêmios pela trajetória artístico cultural dos agentes, artistas e fazedores de cultura, individuais ou em grupos na pessoa física, que comprovem sua atuação na área, divididos em três categorias:

4.1.1. Categoria Iniciante – até 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para agentes, artistas e fazedores de cultura, individuais ou grupos culturais constituídos, com no mínimo 2 (dois) e máximo 5 (cinco) anos de formação e atuação na área, contados anteriormente à data de 20 de março de 2020;

4.1.2. Categoria Intermediária – até 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para agentes, artistas e fazedores de cultura, individuais, que possuem mais de 05 (cinco) até 20 (vinte) anos de atuação na área, contados anteriormente à data de 20 de março de 2020;

4.1.3. Categoria “Mestre do Saber e do Fazer” – até 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para agentes, artistas e fazedores de cultura, individuais, ou agentes culturais populares, tradicionais, afro-brasileiros e patrimônio material e imaterial, com reconhecimento do notório saber pela experiência e atuação na atividade artística no exercício da prática com no mínimo 20 (vinte) anos de atuação, contados anteriormente à data de 20 de março de 2020;

4.1.4. Caso o número de iniciativas premiadas seja inferior a 60 (sessenta), o saldo financeiro, não utilizado, será redistribuído proporcionalmente de acordo com o critério de premiação.

4.2. “PRÊMIO NINHOS CULTURAIS DE ARAPONGAS” - Serão oferecidos 30 (trinta) prêmios, aos espaços artísticos culturais formalizados e estabelecidos em Arapongas-PR, na pessoa jurídica, que cumprirem os requisitos deste Edital, com repasse único, de acordo com a pontuação obtida através da tabela de avaliação, **(ITEM 9)** dividida da seguinte forma:

4.2.1. 20 (vinte) prêmios com pontuação até de 50 (cinquenta) pontos, será no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

4.2.2. 10 (dez) prêmios com pontuação maior de 50 (cinquenta) pontos até 100 (cem) pontos, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

4.2.3. Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a 30 (trinta), o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, proporcionalmente, de acordo com o critério de premiação.

4.3. Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores Municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

6. DAS INSCRIÇÕES – PRÊMIO “TRAJETÓRIA” – Pessoa Física

6.1. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DA “TRAJETÓRIA” DOS AGENTES, ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA, INDIVIDUAIS

6.1.1. São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

- a) Agentes, artistas e fazedores de cultura, individuais ou em grupos, deverão estar inscritos no “Cadastro de Indicadores Culturais - CICA” do Município de Arapongas/PR, até o **dia 23 de outubro de 2020 às 17h00**, realizados no link: <https://www.arapongas.pr.gov.br/cultura/indicadoresf> ;
- b) Após a inscrição no Sistema de Indicadores Culturais - CICA, os artistas e grupos deverão preencher a ficha de inscrição para o “Prêmio Trajetória”, que estará disponível no site oficial da Prefeitura www.arapongas.pr.gov.br , nos ANEXOS I, II ou III do Edital;
- c) Todos os inscritos, deverão entregar em **PENDRIVE com capacidade mínima de 8 GB**, os seguintes documentos:
 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
 - Cópia de RG e CPF;
 - Comprovante de residência atualizado do proponente;
 - Comprovante da conta corrente, eletrônica ou poupança em nome do artista ou responsável pelo grupo;
 - Materiais que comprovem sua história e trajetória dentro de seu segmento artístico e/ou cultural, conforme descrito no **ITEM 1.3** deste Edital;
 - Entre os materiais de comprovação a serem apresentados, digitalizados em imagem no formato JPEG e PNG poderão ser utilizados fotos, clippings, vídeos comerciais, vídeos postados no YouTube, reportagens, publicações, sites, jornais e demais publicações que identifique o trabalho artístico cultural do artista ou coletivo.

6.2. Os agentes, artistas e fazedores de cultura devem, obrigatoriamente, entregar em PENDRIVE contendo toda a documentação e material necessário para participar deste Edital, na Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE, sito a Rua Quíscalo, 166 – Centro (anexo ao prédio da Biblioteca Municipal Machado de Assis), no prazo de **14 de Outubro à 23 de Outubro** no horário das 08h00 às 17h00;

6.3. Ao entregar o PENDRIVE, o participante receberá um protocolo da Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE de Arapongas/PR, após conferência do conteúdo;

6.4. O Edital estará disponível para consulta, a partir de **14 de Outubro de 2020**, no site da Prefeitura www.arapongas.pr.gov.br;

6.5. O prazo de inscrição será de acordo com o contido no **ITEM 6.2**, em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

6.6. A não apresentação de quaisquer um dos itens acima especificado deste Edital, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.

7. DAS INSCRIÇÕES – “PRÊMIO NINHOS CULTURAIS DE ARAPONGAS” – Pessoa Jurídica

7.1. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO “NINHOS CULTURAIS DE ARAPONGAS” DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS OU COLETIVOS:

- a) Cadastramento do espaço artístico cultural ou coletivo representado pelo proponente, no “Cadastro de Indicadores Culturais - CICA” do Município de Arapongas/PR, até o dia 23 de outubro de 2020 até às 17h00, realizados por meio dos links: <https://www.arapongas.pr.gov.br/cultura/indicadoresf>
- b) Após a inscrição no Sistema de Indicadores Culturais - CICA, o espaço artístico cultural ou coletivo, deverão preencher a ficha de inscrição para o “Prêmio Ninhos Culturais de Arapongas”, que estará disponível no site oficial da Prefeitura www.arapongas.pr.gov.br, no Anexo III do Edital;
- c) Entregar em **PENDRIVE de no mínimo 8 GB** contendo:
 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
 - Cópia do Contrato Social ou Certificado de Empresa Individual, Estatuto;
 - Comprovante de endereço atualizado do espaço artístico cultural ou coletivo;
 - Comprovante da conta corrente, eletrônica ou poupança em nome da empresa ou instituição;
 - Materiais que comprovem ações e iniciativas artísticas e culturais no Município de Arapongas/PR, conforme descrito no **ITEM 1.3** deste Edital;
 - Entre os materiais a serem apresentados, poderão ser fotos, relatórios de atividades, clippings, vídeos comerciais, vídeos postados no YouTube, reportagens, publicações, sites, jornais e demais publicações que identifique o trabalho artístico cultural do espaço ou coletivo;
 - A Proposta de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no **ITEM 16** deste Edital, (**ANEXO IV e V**).

7.2. O proponente, espaço cultural ou coletivo, deverá, obrigatoriamente, entregar o PENDRIVE contendo toda a documentação e material necessário para participar deste Edital, na Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE, sito a Rua Quíscalo, 166 – Centro (anexo ao prédio da Biblioteca Municipal Machado de Assis).

7.3. Ao entregar o PENDRIVE, o participante receberá um protocolo da Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE de Arapongas/PR, após conferência do conteúdo;

7.4. O Edital estará disponível para consulta, a partir de **14 de Outubro de 2020**, no site da Prefeitura www.arapongas.pr.gov.br

7.5. O prazo de inscrição será o mesmo contido no **ITEM 6.2** em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

7.6. A não apresentação de quaisquer critérios especificados no **ITEM 7.1** deste Edital implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.

8. DAS AVALIAÇÕES – “PRÊMIO TRAJETÓRIA”

8.1. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS INSCRITAS NO PRÊMIO “TRAJETÓRIA”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

8.1.1. A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - SECLE, e/ou do Grupo de Trabalho – GT, tendo como base critérios conforme as categorias a seguir:

8.1.2 – PRÊMIO TRAJETÓRIA – CATEGORIA INICIANTE

TABELA I

PRÊMIO - TRAJETÓRIA - INICIANTE			
Premiação dos agentes, artistas e fazedores de cultura, individuais ou grupos, com no mínimo 02 (dois) e máximo 05 (cinco) anos de atuação ou formação na área, contados anteriormente à data de 20 de março de 2020 devidamente comprovados.			
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
<u>1 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA</u>	Mais 02 (dois) até 05 (cinco) anos	25 PONTOS	
	Mais de 03 (três) até 04 (quatro) anos	15 PONTOS	
	Mínimo 02 (dois) até 03 (três) anos	05 PONTOS	
	Menos de 02 (dois) anos DESCCLASSIFICA	00 PONTOS	
<u>2 - FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES</u>	Periodicidade Semanal à mensal.	25 PONTOS	
	Periodicidade Bimestral à semestral	15 PONTOS	
	Periodicidade Anual	05 PONTOS	
	Não realiza atividades Não consegue comprovar	00 PONTOS	
<u>3 - ACESSO AS ATIVIDADES</u>	Média anual Mais de 50 (cinquenta) pessoas	25 PONTOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

<p>Avalia o público alcançado pelos artistas, agentes ou fazedores culturais em sua amplitude em relação à quantidade de pessoas beneficiadas pelas suas ações, tendo como base à média anual em 2019, comprovados através de relatórios ou declarações, seguindo os seguintes critérios:</p>	<p>Média anual Mais de 20 (vinte) até 50 (cinquenta) pessoas</p>	<p>15 PONTOS</p>	
	<p>Média anual até 20 (vinte) pessoas</p>	<p>05 PONTOS</p>	
	<p>Não consegue comprovar</p>	<p>00 PONTOS</p>	
<p><u>4 - RESPONSABILIDADE SOCIAL</u></p>	<p>Atividades gratuitas Mais de 10 (dez)</p>	<p>25 PONTOS</p>	
<p>Avalia o acesso as atividades, como contrapartida social, gratuitas, realizadas pelo agente, artista e fazedor de cultura individual ou em grupo, tendo como base o período de 2015 a 2019, seguindo os critérios.</p>	<p>Atividades gratuitas Mais de 05 (cinco) até 10 (dez)</p>	<p>15 PONTOS</p>	
	<p>Atividades gratuitas De 01 (um) a 05 (cinco)</p>	<p>05 PONTOS</p>	
	<p>Não oferece atividades Não consegue comprovar</p>	<p>00 PONTOS</p>	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO	pontuação máxima	100 pontos	
	pontuação média	25 pontos	
	pontuação mínima	15 pontos	

8.1.1.2 – PRÊMIO TRAJETÓRIA – CATEGORIA INTERMEDIÁRIO

TABELA II

PRÊMIO - TRAJETÓRIA
CATEGORIA - INTERMEDIÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

Premiação dos agentes, artistas e fazedores de cultura, individuais ou grupos, com no mínimo 05 (cinco) e máximo 20 (vinte) anos de atuação ou formação na área, contados anteriormente à data de 20 de março de 2020.			
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
<u>1 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA</u>	Mais 15 (quinze) até 20 (vinte) anos	25 PONTOS	
Avalia o tempo de experiência e atuação dos agentes, artistas e fazedores de cultura individuais ou grupos, em, analisando atividades culturais com no mínimo 05 (cinco) anos, contados anteriormente à data de 20/03/2020, comprovadas com relatórios, portfólios, fotos, sites ou através de Atestado de Capacidade Técnica (declaração) (ANEXO VII) , seguindo os seguintes critérios:	Mais 10 (dez) até 15 (quinze) anos	15 PONTOS	
	Mais de 05 (cinco) até 10 (dez) anos	05 PONTOS	
	DESCLASSIFICADO	00 PONTOS	
<u>2 - FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES</u>	Periodicidade semanal a mensal.	25 PONTOS	
Avalia a quantidade de atividades do agente, artista e fazedor de cultura individual ou em grupo, em relação às ações regulares, tendo como base o ano de 2019, (periodicidade), comprovada por relatório, declaração, fotos, portfólio e outros:	Periodicidade bimestral a semestral	15 PONTOS	
	Periodicidade anual	05 PONTOS	
	Não realiza Atividades Não consegue comprovar	00 PONTOS	
<u>3 - ACESSO AS ATIVIDADES</u>	Média anual de mais de 50 (cinquenta) pessoas	25 PONTOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

<p>Avalia o público alcançado pelos artistas, agentes ou fazedores culturais em sua amplitude em relação à quantidade de pessoas beneficiadas pelas suas ações, tendo como base à média anual em 2019, comprovados através de relatórios ou declarações, seguindo os seguintes critérios</p>	Média anual mais de 20 (vinte) até 50 (cinquenta) pessoas	15 PONTOS	
	Média anual até 20 (vinte) pessoas	05 PONTOS	
	Não realiza atividades não consegue comprovar	00 PONTOS	
<u>4 - RESPONSABILIDADE SOCIAL</u>	Atividades gratuitas Mais de 10 (dez)	25 PONTOS	
<p>Avalia o acesso as atividades, como contrapartida social, gratuitas, realizadas pelo agente, artista e fazedor de cultura individual ou em grupo, tendo como base o período de 2015 a 2019, seguindo os critérios:</p>	Atividades gratuitas Mais de 5 (cinco) até 10 (dez)	15 PONTOS	
	Atividades gratuitas De 1 (um) a 5 (cinco)	05 PONTOS	
	Não oferece Atividades Não consegue comprovar	00 PONTOS	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO	pontuação máxima	100 pontos	
	pontuação média	25 pontos	
	pontuação mínima	15 pontos	

8.1.1.3 – PRÊMIO TRAJETÓRIA – CATEGORIA “MESTRE DO SABER E DO FAZER”

TABELA III

PRÊMIO MESTRE DO SABER E DO FAZER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

Premiação aos agentes, artistas e fazedores de cultura, INDIVIDUAIS; ou, agentes culturais populares, tradicionais, afro-brasileiros e patrimônio material e imaterial, com reconhecimento do notório saber pela experiência e atuação na atividade artística com no mínimo 20 (vinte) anos de atuação, contados anteriormente à data de 20 de março de 2020;

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
<u>1 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA</u>	Mais 40 (quarenta) anos	25 PONTOS	
Avalia o tempo de experiência e atuação do agente, artista e fazedor de cultura, individual, com no mínimo 20 (vinte) anos de experiência e atuação; e agente cultural popular, tradicional, afro-brasileiro e patrimônio material e imaterial, analisando atividades culturais com no mínimo 20 (vinte) anos do notório saber, contados anteriormente à data de 20/03/2020, comprovadas com relatórios, portfólios, fotos, sites, atestado de capacidade técnica (declaração) (ANEXO VII) , ou entrevistas, seguindo os critérios:	Mais 30 (trinta) até 40 (quarenta) anos	15 PONTOS	
	Mínimo de 20 (vinte) até 30 (trinta) anos	05 PONTOS	
	Não oferece atividades Não consegue comprovar	00 PONTOS	
	<u>2 - MÉRITO POR IDADE</u>	Mais de 80 (oitenta) anos	25 PONTOS
Ser detentor (a) de conhecimento, formação, bem como, do notório saber ou fazer popular tradicional ao longo do tempo, estando no exercício da prática de sua atividade até o ano de 2019, comprovada através de documentação, fotos, reportagens, relatórios, declarações, seguindo os critérios:	Mais de 65 (sessenta e cinco) até 80 (oitenta) anos	15 PONTOS	
	Mínimo 40 (quarenta) até 65 (sessenta e cinco) anos	05 PONTOS	
	Não comprovar	00 PONTOS	
	<u>3 - TRANSMISSÃO DO SABER</u>	Mais de 10 (dez) pessoas	25 PONTOS
Avalia o agente, artista e fazedor de cultura, individual, bem como o agente cultural popular, tradicional,	Mais de 5 (cinco) até 10 (dez) pessoas	15 PONTOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

afro-brasileiro e patrimônio material e imaterial, quanto sua contribuição da atuação para a valorização, preservação e transmissão geracional da cultura, suas ações artísticas ou culturais seguindo os critérios:	De 01 (um) a 5 (cinco) pessoas	05 PONTOS	
	Não repassou. não pontua	00 PONTOS	
<u>4 - TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO</u>	Mais de 30 (trinta) anos	25 PONTOS	
Avalia individualmente o tempo de residência, comprovadamente, do agente, artista e fazedor de cultura, bem como, o agente cultural popular, tradicional, afro-brasileiro e patrimônio material e imaterial, no Município de Arapongas, seguindo os critérios:	Mais de 20 (vinte) até 30 (trinta) anos	15 PONTOS	
	Mais de 10 (dez) até 20 (vinte) anos	05 PONTOS	
	Menos de 10 (dez) anos não pontua	00 PONTOS	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO	pontuação máxima	100 pontos	
	pontuação média	25 pontos	
	pontuação mínima	15 pontos	

9. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS INSCRITAS NO PRÊMIO “NINHOS CULTURAIS DE ARAPONGAS” – Pessoa Jurídica

9.1. A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - SECLE, bem como do Grupo de Trabalho – GT, tendo como base os seguintes critérios:

TABELA IV

PRÊMIO NINHOS CULTURAIS DE ARAPONGAS			
Serão oferecidos 30 (trinta) prêmios, aos espaços artísticos culturais formalizados e estabelecidos em Arapongas-PR, na pessoa jurídica, que cumprirem os requisitos deste Edital, com repasse único, de acordo com a pontuação obtida através da tabela de avaliação.			
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
<u>1 - TEMPO DE EXISTÊNCIA</u>	possui mais de 25 (vinte e cinco) anos de atuação	25 PONTOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

Avalia o tempo de existência e atuação artístico cultural do espaço ou coletivo em Arapongas/PR, analisando data da criação, fundação comprovada com documento de estatuto e contrato social, seguindo os seguintes critérios	possui mais de 20 (vinte) até 25 (vinte e cinco) anos de atuação	20 PONTOS	
	possui mais de 15 (quinze), até 20 (vinte) anos de atuação	15 PONTOS	
	possui mais de 10 (dez) e até 15 (quinze) anos de atuação	10 PONTOS	
	Possui até 10 (dez) anos de atuação na área cultural; contados anteriormente à data de 20 de março 2020.	05 PONTOS	
	- Data posterior ao dia 20 de março de 2020 - DESCCLASSIFICA.	00 PONTOS	
2 - CORPO ARTÍSTICO E TÉCNICO	possui em seu corpo artístico, mais de 20 (vinte) artistas ou técnicos;	25 PONTOS	
	possui em seu corpo artístico, mais de 15 (quinze), até 20 (vinte) artistas ou técnicos;	20 PONTOS	
Avalia a quantidade de artistas ou técnicos que desenvolvem trabalho artístico ou cultural no espaço artístico ou coletivo, conforme portfólio, currículo e comprovação de vínculo da atuação cultural apresentada:	possui em seu corpo artístico, mais de 10 (dez), até 15 (quinze) artistas ou técnicos;	15 PONTOS	
	Possui em seu corpo artístico mais de 01 (um) até 10 (dez) artistas ou técnicos;	10 PONTOS	
	Apenas o responsável pelo espaço artístico cultural ou coletivo, como artista ou técnico.	00 PONTOS	
3 - RESPONSABILIDADE SOCIAL EM RELAÇÃO À REGULARIDADE	Promove ações voluntárias em benefício da comunidade araponguense, com periodicidade diária.	25 PONTOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

<p>Avalia a responsabilidade social do espaço artístico cultural ou coletivo em relação à realização de ações regulares, voluntárias e gratuitas, em benefício da comunidade araponguense, que promovam a inclusão e/ou atendimento de membros da população em situação de vulnerabilidade, comprovada por relatório:</p>	<p>Promove ações voluntárias em benefício da comunidade araponguense com periodicidade semanal.</p>	20 PONTOS	
	<p>Promove ações voluntárias em benefício da comunidade local com periodicidade mensal.</p>	15 PONTOS	
	<p>Promove ações voluntárias em benefício da comunidade com periodicidade semestral ou anual.</p>	10 PONTOS	
	<p>- Não promove ações voluntárias em benefício da comunidade local;</p>	00 PONTOS	
<p>4 - RESPONSABILIDADE SOCIAL EM RELAÇÃO À AMPLITUDE</p>	<p>Promove ações voluntárias que beneficiam 100 (cem) pessoas ou mais.</p>	25 PONTOS	
	<p>Promove ações voluntárias que beneficiam mais de 50 (cinquenta) e menos 100 (cem) pessoas.</p>	20 PONTOS	
<p>Avalia a responsabilidade social do espaço cultural ou coletivo a amplitude em relação à quantidade de pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas (gratuitamente) pelas ações voluntárias promovidas pelo espaço cultural ou coletivo. Entende-se por Amplitude a quantidade de assistidos:</p>	<p>Promove ações voluntárias que beneficiam mais de 25 (vinte e cinco) até 50 (cinquenta) pessoas.</p>	15 PONTOS	
	<p>Promove ações voluntárias que beneficiam, até 25 (vinte e cinco) pessoas.</p>	10 PONTOS	
	<p>- Não promove ações voluntárias em benefício da comunidade araponguense; - Não foi possível comprovar</p>	00 PONTOS	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			
<p>CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO</p>	pontuação máxima	100 pontos	
	pontuação média	25 pontos	
	pontuação mínima	15 pontos	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. A seleção e avaliação das iniciativas serão realizadas por servidores da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE e Membros do GT – Grupo de Trabalho;
- 10.2. Cada iniciativa será avaliada por no mínimo membros da Equipe de Seleção;
- 10.3. A pontuação final será obtida de acordo com a soma dos pontos relativa aos critérios de avaliação nas **TABELAS I, II, III e IV** deste Edital;

11. DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

- 11.1. As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos requisitos descritos neste Edital.
- 11.2. Caso 2 (dois) espaços artísticos culturais ou coletivos compartilhem o mesmo endereço, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada.
- 11.3. Caso 2 (dois) espaços artísticos culturais ou coletivos sejam administrados pelo mesmo gestor, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada.
- 11.4. Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um espaço artístico cultural ou um coletivo cultural.
- 11.5. Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 20 de março de 2020.
- 11.6. Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no **ITEM 1.3** deste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

- 12.1. **Iniciativas classificadas** – As iniciativas classificadas, dentre as aprovadas, serão as melhores pontuadas: 60 (sessenta) no “Prêmio Trajetória e 30 (trinta) no “Prêmio Ninhos Culturais de Arapongas”.
- 12.2. **iniciativas suplentes** – As iniciativas suplentes serão aquelas, dentre as aprovadas, que não zerarem na somatória da pontuação, mas que não se enquadrarem entre as melhores pontuadas;
 - 12.2.1. A Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE de Arapongas/PR, poderá convocar iniciativas suplentes na mesma proporção das possíveis classificadas;
- 12.3. **Iniciativas desclassificadas** – As iniciativas não classificadas serão aquelas que zerarem na somatória dos requisitos descritos nas **TABELAS** deste Edital.
- 12.4. Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

12.4.1. TRAJETÓRIA – “INICIANTE E INTERMEDIÁRIO”

- a) Iniciativas com maior pontuação no critério “Tempo de experiência”.
- b) Iniciativas com maior pontuação no critério “Frequência das Atividades”.
- c) Iniciativas com maior pontuação no critério “Acesso às Atividades”;
- d) Iniciativas com maior pontuação no critério “Responsabilidade Social”.
- e) Sorteio Público.

12.4.2. TRAJETÓRIA – “MESTRE DO SABER E DO FAZER”

- a) Iniciativas com maior pontuação no critério “Tempo de experiência”.
- b) Iniciativas com maior pontuação no critério “Mérito por Idade”.
- c) Iniciativas com maior pontuação no critério “Transmissão do Saber”.
- d) Iniciativas com maior pontuação no critério “Tempo de Residência no Município”.
- e) Sorteio Público

12.4.3. “NINHOS CULTURAIS DE ARAPONGAS”

- a) Iniciativas com maior pontuação no critério “Tempo de existência”.
- b) Iniciativas com maior pontuação no critério “Corpo Artístico e Técnico”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

- c) Iniciativas com maior pontuação no critério “Responsabilidade Social - Regularidade”.
- d) Iniciativas com maior pontuação no critério “Responsabilidade Social - Amplitude”.
- e) Sorteio Público

13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado será publicado em até **10 (dez)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Arapongas/PR www.arapongas.pr.gov.br publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

13.2. O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas aprovadas suplentes;
- c) Iniciativas desclassificadas;

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da data de divulgação do resultado.

14.2. O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

14.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE, do Município no horário de 08h30 às 16h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

14.4. A perda do prazo descrito no **ITEM 16.2** implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

14.5. Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

14.6. O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

14.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - SECLE de Arapongas/PR tem o prazo de até **03 (três) dias** úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

14.8. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

15. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no **ITEM 14.1** deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, levando se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

15.2. O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas aprovadas suplentes;
- c) Iniciativas desclassificadas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município analisará a documentação das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas e suplentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

16.2. Sob pena de desclassificação, o proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

16.2.1. Certidões de Regularidade negativa ou positiva ou ainda, positiva com efeito negativa:

- a) Da Fazenda Municipal;
- b) Da Fazenda Estadual;
- c) Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;
- d) Do FGTS (somente para pessoas jurídicas).
- e) Certidão Negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT (<https://www.tst.jus.br/certidao>).

16.2.1.1. Caso o proponente não consiga emitir a certidão pelo site, devido estar com algum problema, deverá indicar e firmar por meio de declaração que a mesma está positiva e por este motivo não consegue emití-la para apresentação.

16.2.3. Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, proponente (pessoa física ou jurídica).

16.2.4. Contrato social ou estatuto ou outro que venha substituir estes para Pessoa Jurídica.

16.2.5 Comprovante de situação no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF-MF) – Acesso ao Link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> para pessoa física;

16.2.6. As Propostas a serem realizadas como contrapartida obrigatória, conforme **ITEM 16** deste Edital.

16.3. A não autorização da Proposta de Contrapartida pela Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Eventos – SECLE e do Grupo de Trabalho GT, ou a não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados no **ITEM 16**, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** do proponente.

16.3.1. Em caso de desclassificação/inabilitação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a inclusão na lista de classificadas, das iniciativas suplentes que também comprovarem sua documentação, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

16.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - SECLE de Arapongas/PR divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação.

17. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

17.1. O prazo para a pagamento da premiação, após a divulgação dos premiados, será por meio de depósito bancário na conta corrente, digital ou poupança informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o proponente;

17.2. O valor dos prêmios a serem pagos, poderá haver descontos legais dos tributos, conforme legislação vigente.

17.3 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

17.4 A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos – SECLE e/ou Grupo de Trabalho – GT, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

18.2. Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos – SECLE e Grupo de Trabalho - GT de Arapongas/PR, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

18.3. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados anualmente junto à Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, por meio do e-mail cultura@arapongas.pr.gov.br.

18.4. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

18.5. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

18.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - SECLE de Arapongas/PR, não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

18.7. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE de Arapongas/PR pelo e-mail: cultura.cica@arapongas.pr.gov.br ou pelo fone **(43) 3902-1191 e (43) 3902-1223**

18.8. Ao ser contemplado neste Edital, o espaço artístico cultural ou coletivo, cede ao Município de Arapongas/PR, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para divulgação, apresentação na mídia ou qualquer outro projeto futuro dentro da Programação da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE.

19. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

- Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

19.1. Os espaços artísticos culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam obrigados a realizarem, como contrapartida, após o reinício de suas atividades presenciais, atividades destinadas aos alunos de escolas da Rede de Ensino do Município de Arapongas/PR, de forma gratuita.

19.2. A Proposta de atividades a ser realizada como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, como ato obrigatório para habilitação do proponente.

19.2.1. Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE e/ou Grupo de Trabalho GT de Arapongas/PR.

19.3. As atividades promovidas pelo espaço artístico cultural ou coletivo premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas nas unidades da Rede de Ensino, em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação do Município e Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE;

19.4. O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - SECLE de Arapongas/PR, a realização das atividades de contrapartida em até **3 (três) meses**, a contar da realização das mesmas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

19.4.1. Poderá em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos – SECLE prorrogar o prazo disposto neste item ou firmar algum calendário específico.

19.5. A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito no **ITEM 16.4** deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na **devolução** dos recursos recebidos.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Não haverá prestação de contas relativa à execução financeira dos prêmios culturais distribuídos.

20.2 Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Eventos – SECLE juntamente com o Grupo de Trabalho - GT.

22. ANEXOS

22.1. O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO TRAJETÓRIA (INICIANTE E INTERMEDIÁRIO) – relatório de atividades (Portfolio);
- b) Anexo II: FICHA DE INSCRIÇÃO TRAJETÓRIA (MESTRE DO SABER E DO FAZER);
- c) Anexo III: FICHA DE INSCRIÇÃO NINHOS CULTURAIS DE ARAPONGAS;
- d) Anexo IV: PROPOSTA DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA - para espaços culturais;
- e) Anexo V: TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA
- f) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL;
- g) Anexo VI: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM;
- h) Anexo VII: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

22.2. Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “Grupo de Trabalho – GT, Lei Aldir Blanc”, designado por meio da Portaria nº 325/20, de 16 de setembro de 2020 e Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE de Arapongas/PR.

Arapongas, 13 de outubro de 2020.

GEISON CORTEZ

Secretário Mun. da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRÊMIO TRAJETÓRIA – CATEGORIA INICIANTE E INTERMEDIÁRIA

“AGENTES, ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA” – PESSOA FÍSICA.

ATENÇÃO:

- PREENCHER OS COMPLETAMENTE ESTE FORMULÁRIO, MANUALMENTE COM LETRA LEGÍVEL.
- ASSINAR E PROTOCOLAR NA SECRETARIA DA CULTURA – SECLE JUNTAMENTE COM O PENDRIVE CONTENDO OS ARQUIVOS DIGITAIS DA DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL COMPROBATÓRIO, CONFORME ITEM 6.

DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE		
NOME:		DATA NASC:
NOME ARTÍSTICO OU APELIDO:		
RG:	ORGÃO EXP:	CPF:
ENDEREÇO:		Nº
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:
CIDADE:		ESTADO:
E-MAIL:		TELEFONE: () -
PÁGINAS INTERNET:		
• FACEBOOK: _____		
• INSTAGRAM: _____		
• YOUTUBE: _____		
• SITE: _____		
• OUTROS: _____		

DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:	AGÊNCIA Nº	TIPO DA CONTA:
		() CONTA CORRENTE - Nº _____ - _____
		() CONTA POUPANÇA - Nº _____ - _____
		() CONTA DIGITAL - Nº _____ - _____
PARTICIPAÇÃO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: () PROPONENTE INDIVIDUAL OU () PROPONENTE REPRESENTANTE DE GRUPO		
RELAÇÃO DE INTEGRANTES DO GRUPO		
NOME:		DATA NASC: __/__/____
RG:	ORG EXP:	CPF:
NOME:		DATA NASC: __/__/____
RG:	ORG EXP:	CPF:
NOME:		DATA NASC: __/__/____
RG:	ORG EXP:	CPF:
NOME:		DATA NASC: __/__/____
RG:	ORG EXP:	CPF:
NOME:		DATA NASC: __/__/____
RG:	ORG EXP:	CPF:
NOME:		DATA NASC: __/__/____
RG:	ORG EXP:	CPF:
NOME:		DATA NASC: __/__/____
RG:	ORG EXP:	CPF:
NOME:		DATA NASC: __/__/____
RG:	ORG EXP:	CPF:
NOME:		DATA NASC: __/__/____
RG:	ORG EXP:	CPF:
NOME:		DATA NASC: __/__/____
RG:	ORG EXP:	CPF:
NOME:		DATA NASC: __/__/____
RG:	ORG EXP:	CPF:
NOME:		DATA NASC: __/__/____
RG:	ORG EXP:	CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE CULTURAL

CITAR À ATIVIDADE EXERCIDA E QUAL O SEGMENTO OU ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO:

DESCREVER COMO A ATIVIDADE É DESENVOLVIDA:

OBSERVAÇÃO:

Caso o espaço não seja suficiente, utilizar o verso desta folha.

DESCREVER COM QUAL FREQUÊNCIA A ATIVIDADE É DESENVOLVIDA.
(DIARIA – SEMANAL – MENSAL OU ANUAL).

DESCREVER O TIPO DE PÚBLICO ALCANÇADO PELAS ATIVIDADES REALIZADAS:
(INFANTIL- JUVENIL- ADULTO).

DESCREVER A IMPORTÂNCIA DE SUA ATIVIDADE COMO CONTRIBUIÇÃO PARA A HISTÓRIA CULTURAL DO MUNICÍPIO:

DA ATIVIDADE CULTURAL

MARQUE COM "X" A ALTERNATIVA CORRESPONDENTE A REALIDADE DA ATIVIDADE CULTURAL

1 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Tempo de experiência e atuação do agente, artista e fazedor de cultura individual, analisando atividades culturais contados anteriormente à data

Mais de 05 (cinco) anos

Mais 04 (quatro)

até 05 (cinco) anos

Mais de 03 (três)

até 04 (quatro) anos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

de 20/03/2020, comprovadas com relatórios, portfólios, fotos, sites ou através de Atestado de Capacidade Técnica (declaração).	Mínimo 02 (dois) até 03 (três) anos	
	Menos de 02 (dois) anos DECLASSIFICA	
2 - FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES Quantidade de atividades do agente, artista e fazedor de cultura individual ou grupo, em relação às ações regulares, (periodicidade), comprovada por relatório, declaração, fotos, portfólio e outros, tendo como base o ano de 2019:	Periodicidade Semanal à mensal.	
	Periodicidade Bimestral à semestral	
	Periodicidade Anual	
	Não realiza atividades Não consegue comprovar	
3 - ACESSO AS ATIVIDADES Público alcançado pelos artistas, agentes ou fazedores culturais em sua amplitude em relação à quantidade de pessoas beneficiadas pelas suas ações, tendo como base à média anual em 2019, comprovados através de relatórios ou declarações.	Média anual Mais de 50 (cinquenta) pessoas .	
	Média anual Mais de 20 (vinte) até 50 (cinquenta) pessoas	
	Média anual Até 20 (vinte) pessoas	
	Não consegue comprovar	
4 - RESPONSABILIDADE SOCIAL Avalia o acesso as atividades, como contrapartida social, gratuitas, realizadas pelo agente, artista e fazedor de cultura individual ou em grupo, tendo como base o período de 2015 a 2019	Atividades gratuitas Mais de 10 (dez)	
	Atividades gratuitas Mais de 05 (cinco) até 10 (dez)	
	Atividades gratuitas De 01 (um) a 05 (cinco)	
	Não oferece atividades Não consegue comprovar	
<p>DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE OS ATOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL E DE CARATER EMERGENCIAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.017/2020 E NÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS; DECLARO QUE ASSUMO A TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTA INSCRIÇÃO.</p> <p style="text-align: right;">ARAPONGAS, _____ DE _____ DE 2020</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO PROPONENTE</p>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PRÊMIO TRAJETÓRIA – CATEGORIA MESTRE DO SABER E DO FAZER

“AGENTES, ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA” – PESSOA FÍSICA.

ATENÇÃO:

- PREENCHER OS COMPLETAMENTE ESTE FORMULÁRIO, MANUALMENTE COM LETRA LEGÍVEL.
- ASSINAR E PROTOCOLAR NA SECRETARIA DA CULTURA – SECLE JUNTAMENTE COM O PENDRIVE CONTENDO OS ARQUIVOS DIGITAIS DA DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL COMPROBATÓRIO, CONFORME ITEM “6” do Edital.

DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE		
NOME:		DATA NASC:
NOME ARTÍSTICO OU APELIDO:		
RG:	ORGÃO EXP:	CPF:
ENDEREÇO: N°		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:
CIDADE:		ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE: () -	
PÁGINAS INTERNET:		
• FACEBOOK: _____		
• INSTAGRAM: _____		
• YOUTUBE: _____		
• SITE: _____		
• OUTROS: _____		

DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:	AGÊNCIA N°	TIPO DA CONTA:
		() CONTA CORRENTE - N° _____ - _____
		() CONTA POUPANÇA - N° _____ - _____
		() CONTA DIGITAL - N° _____ - _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE CULTURAL

CITAR À ATIVIDADE EXERCIDA E QUAL O SEGMENTO OU ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO:

DESCREVA COMO A ATIVIDADE É DESENVOLVIDA:

OBSERVAÇÃO:
Caso o espaço não seja suficiente, utilizar o verso desta folha.

DESCREVER COM QUAL FREQUÊNCIA A ATIVIDADE É DESENVOLVIDA.
(DIARIA – SEMANAL – MENSAL OU ANUAL).

DESCREVER ONDE A ATIVIDADE É DESENVOLVIDA:
(LOCAL OU ESPAÇO).

DESCREVER A IMPORTÂNCIA DE SUA ATIVIDADE COMO CONTRIBUIÇÃO PARA A HISTÓRIA CULTURAL DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

DA ATIVIDADE CULTURAL		
MARQUE COM "X" A ALTERNATIVA CORRESPONDENTE A REALIDADE DA ATIVIDADE CULTURAL		
1 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA Tempo de experiência e atuação analisando atividades culturais com no mínimo 20 (vinte) anos do notório saber, contados anteriormente à data de 20/03/2020, comprovadas com relatórios, portfólios, fotos, sites, atestado de capacidade técnica (declaração) ou entrevistas.	Mais 40 (quarenta) anos	
	Mais 30 (trinta) até 40 (quarenta) anos	
	Mínimo de 20 (vinte) até 30 (trinta) anos	
	Não oferece atividades Não consegue comprovar	
2 - MÉRITO POR IDADE Ser detentor(a) de conhecimento, formação, bem como, do notório saber ou fazer popular tradicional ao longo do tempo, estando no exercício da prática de sua atividade até o ano de 2019, comprovada através de documentação, fotos, reportagens, relatórios, declarações.	Mais de 80 (oitenta) anos	
	Mais de 65 (sessenta e cinco) até 80 (oitenta) anos	
	Mínimo 40 (quarenta) até 65 (sessenta e cinco) anos	
	Não comprovar	
3 - TRANSMISSÃO DO SABER Sua contribuição na transmissão dos saberes para as novas gerações, para a valorização e preservação cultural.	Mais de 10 (dez) pessoas	
	Mais de 5 (cinco) até 10 (dez) pessoas	
	De 01 (um) a 5 (cinco) pessoas	
	Não repassou. não pontua	
4 - TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO Tempo de residência, comprovadamente Município de Arapongas.	Mais de 30 (trinta) anos	
	Mais de 20 (vinte) até 30 (trinta) anos	
	Mais de 10 (dez) até 20 (vinte) anos	
	Menos de 10 (dez) anos não pontua	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE OS ATOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL E DE CARATER EMERGENCIAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.017/2020 E NÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS; DECLARO QUE ASSUMO A TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTA INSCRIÇÃO.

ARAPONGAS, _____ DE _____ DE 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRÊMIO NINHOS CULTURAIS DE ARAPONGAS

"ESPAÇOS CULTURAIS" – PESSOA JURÍDICA.

ATENÇÃO:

- PREENCHER OS COMPLETAMENTE ESTE FORMULÁRIO, MANUALMENTE COM LETRA LEGÍVEL.
- ASSINAR E PROTOCOLAR NA SECRETARIA DA CULTURA – SECLE JUNTAMENTE COM O PENDRIVE CONTENDO OS ARQUIVOS DIGITAIS DA DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL COMPROBATÓRIO, CONFORME ITEM 6 e 7.

DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		DATA DE CRIAÇÃO:
ENDEREÇO:		Nº
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:
CIDADE:		ESTADO:
E-MAIL:		TELEFONE: () -
PÁGINAS INTERNET:		
• FACEBOOK: _____		
• INSTAGRAM: _____		
• YOUTUBE: _____		
• SITE: _____		
• OUTROS: _____		
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:	AGÊNCIA Nº	TIPO DA CONTA:
		() CONTA CORRENTE - Nº _____ - _____
		() CONTA POUPANÇA - Nº _____ - _____
		() CONTA DIGITAL - Nº _____ - _____
DADOS REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:		
RG:	ORGÃO EXP:	CPF:
E-MAIL:		TELEFONE: () -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE CULTURAL

CITAR AS ATIVIDADES EXERCIDAS E QUAIS OS SEGMENTOS OU ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO:

DESCREVER COMO AS ATIVIDADES SÃO DESENVOLVIDAS:

OBSERVAÇÃO:
Caso o espaço não seja suficiente, utilizar o verso desta folha.

DESCREVER COM QUAL FREQUÊNCIA A ATIVIDADE É DESENVOLVIDA.
(DIARIA – SEMANAL – MENSAL OU ANUAL).

DESCREVER O TIPO DE PÚBLICO ALCANÇADO PELAS ATIVIDADES REALIZADAS:
(INFANTIL- JUVENIL- ADULTO).

DESCREVER A IMPORTÂNCIA DO ESPAÇO PARA A HISTÓRIA CULTURAL DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

DO ESPAÇO CULTURAL		
<i>MARQUE COM "X" A ALTERNATIVA CORRESPONDENTE A REALIDADE DO ESPAÇO CULTURAL</i>		
<p><u>1 - TEMPO DE EXISTÊNCIA</u></p> <p>Tempo de existência (início das atividades) e atuação artístico cultural do espaço ou coletivo em Arapongas/PR, analisando data da criação, fundação comprovada com documento de estatuto ou contrato social.</p>	Possui mais de 25 (vinte e cinco) anos de atuação	
	mais de 20 até 25 anos	
	mais de 15 até 20 anos	
	mais de 10 até 15 anos	
	Até 10 (dez) anos contados anteriormente à data de 20 de março 2020.	
	Data posterior ao dia 20 de março de 2020 DECLASSIFICADO	
<p><u>2 – CORPO ARTÍSTICO E TÉCNICO</u></p> <p>Quantidade de artistas ou técnicos que desenvolvem trabalho artístico ou cultural no espaço ou coletivo, conforme portfólio, currículo e comprovação de vínculo da atuação cultural apresentada:</p>	Mais de 20 artistas ou técnicos	
	Mais de 15 até 20 artistas ou técnicos	
	Mais de 10 até 15 artistas ou técnicos	
	Até 10 artistas ou técnicos	
	Apenas o responsável pelo espaço artístico cultural ou coletivo, como artista ou técnico.	
<p><u>3 - RESPONSABILIDADE SOCIAL EM RELAÇÃO À REGULARIDADE</u></p> <p>Responsabilidade social do espaço artístico cultural ou coletivo em relação à realização de ações regulares, voluntárias e gratuitas, em benefício da comunidade araponguense, que promovam a inclusão e/ou atendimento de membros da população em situação de vulnerabilidade, comprovada por relatório</p>	Promove ações voluntárias com periodicidade diária.	
	periodicidade semanal.	
	periodicidade mensal.	
	periodicidade semestral ou anual.	
	- Não promove ações voluntárias	
<p><u>4 - RESPONSABILIDADE SOCIAL EM RELAÇÃO À AMPLITUDE</u></p> <p>responsabilidade social do espaço cultural ou coletivo a amplitude em relação à quantidade de pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas (gratuitamente) pelas ações voluntárias promovidas pelo espaço cultural ou coletivo. Entende-se por Amplitude a quantidade de assistidos:</p>	Ações voluntárias que beneficiam 100 pessoas ou mais.	
	Mais de 50 Até menos 100 pessoas.	
	Mais de 25 Até 50 pessoas	
	Até 25 pessoas.	
	Não promove ações voluntárias;	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

DECLARAÇÃO

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE OS ATOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL E DE CARATER EMERGENCIAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.017/2020 E NÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS; DECLARO QUE ASSUMO A TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTA INSCRIÇÃO.

ARAPONGAS, _____ DE _____ DE 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

ANEXO IV e V

PROPOSTA DE ATIVIDADES E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

PRÊMIO NINHOS CULTURAIS DE ARAPONGAS

“ESPAÇOS CULTURAIS” – PESSOA JURÍDICA.

NOME DO ESPAÇO: _____

NOME DA PROPOSTA: _____

ÁREA ARTÍSTICA: _____

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES PROPOSTA E O OBJETIVO A SEREM ALCANÇADOS NO DESENVOLVIMENTO DA MESMA, EM UMA UNIDADE DA REDE PÚBLICA DE ARAPONGAS - PR, À CRITÉRIO E ESCOLHA DA SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS EM ACORDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

QUANTIDADE DE PESSOAS QUE REALIZARÃO AS ATIVIDADES: _____

TURNO EM QUE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES, PREFERENCIALMENTE:

- MATUTINO
- VESPERTINO

PÚBLICO ALVO:

- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS
- EDUCAÇÃO INFANTIL
- ENSINO FUNDAMENTAL I
- ENSINO FUNDAMENTAL II
- ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS

LOCAL APROPRIADO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

- PÁTIO DA ESCOLA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

- () QUADRA ESPORTIVA
- () SALA DE AULA
- () OUTRO: _____

ESTRUTURA E MATERIAIS NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

DECLARAÇÃO

DECLARO, ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NESTE PLANO E QUE, A NÃO REALIZAÇÃO IMPLICARÁ EM AÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS AO PREMIADO, PODENDO, INCLUSIVE, RESULTAR NA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS NO PRAZO DESCRITO NO ITEM 19 DESTE EDITAL.

ARAPONGAS, ____ DE _____ DE 2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do
RG _____ e do CPF _____, participante

Do Edital de Premiação Trajetória e Ninhos Culturais de Arapongas, inscrito no Edital 01/2020 – autorizo a veiculação de minha imagem em qualquer veículo de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado e em todas as mídias sociais, objeto do Edital que será usada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, como produto resultante deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Participante da Iniciativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

ANEXO VII

[PAPEL TIMBRADO]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ (Dados da pessoa jurídica contratante
- Razão Social, CNPJ, endereço, Representante Legal),

A T E S T A, para efeito de participação em credenciamento, conforme o §4º, do
Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o Sr. (a)

_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, residente na
_____, na cidade de
_____, prestou serviços de _____, no
período de _____ a _____ do ano de _____, cumprindo as condições econômicas e técnicas
pactuadas. Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos
apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada
constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

_____, em ____ de _____ de _____.

[nome do responsável]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]